

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A
“FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EMPREITADA DE
“REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO LOCALIZADO NA RUA DO
ESPORÃO – S. JOÃO DE OVAR””**

PRIMEIRO OUTORGANTE: DOMINGOS MANUEL MARQUES SILVA, _____, com domicílio profissional na Praça da República, em Ovar, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Ovar, Pessoa Coletiva número 501306269, nos termos e ao abrigo do estatuído nas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: ANTÓNIO JORGE CARDOSO CASTANHEIRA, titular do Cartão de Cidadão número _____, válido até _____, que outorga na qualidade de gerente e em representação da empresa GREENDOT - ENGENHARIA AMBIENTAL, LDA., com sede na Urbanização Encosta do Douro, n.º 49-A, União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, Pessoa Coletiva número 507803043, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia sob o mesmo número. -----

O primeiro e o segundo outorgante celebram entre si o presente contrato de aquisição de serviços, que subordinam às cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

Por despacho do primeiro outorgante, datado de 16.09.2024, na sequência de procedimento de concurso público, organizado ao abrigo do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea b) e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, foi adjudicada à representada do segundo outorgante, de acordo com os Relatórios elaborados pelo Júri do procedimento, datados de 23.08.2024 e 12.09.2024, a aquisição de serviços para a “FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO LOCALIZADO NA RUA DO ESPORÃO – S. JOÃO DE OVAR””, nos termos da proposta apresentada, programa de procedimento e caderno de encargos, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e se encontram arquivados no processo administrativo existente no Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro – Serviço de Contratação Pública. -----

§ Único: A minuta do presente contrato foi aprovada, em simultâneo com a decisão de adjudicação, por despacho do primeiro outorgante, de 16.09.2024. -----

SEGUNDA

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de serviços para a fiscalização e acompanhamento da empreitada de “*Requalificação do*”

edifício localizado na Rua do Esporão – S. João de Ovar”, incluindo as funções de coordenação e controlo das condições de segurança e saúde durante a execução da obra, de acordo com o caderno de encargos e a proposta apresentada. -----

§ **Único:** Os serviços objeto do presente contrato compreendem as seguintes fases: -----

- a) Fase prévia, anterior ao início da empreitada; -----
- b) Fase de execução da empreitada; -----
- c) Fase de conclusão e fecho da empreitada; -----
- d) Fase de vistoria com vista à receção provisória da empreitada; -----
- e) Fase de garantia da obra, vistorias anuais para a promoção da liberação de caução respetiva ao ano em causa, vistoria para efeitos de receção parcial (após três anos da receção provisória para atestar o funcionamento dos equipamentos e vistoria para efeitos de receção definitiva total (após cinco anos da receção provisória). -----

TERCEIRA

O prazo global estimado da aquisição de serviços é de 14 (catorze) meses [1 (um) mês + 12 (doze) meses + 1 (um) mês = 14 (catorze) meses], sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

§ **Único:** O prazo da prestação de serviços poderá sofrer alterações, nos termos legais, em função do desenvolvimento da empreitada. -----

QUARTA

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a representada do segundo outorgante as seguintes obrigações principais, a executar no respeito pelas especificações técnicas constantes do caderno de encargos: -----

a) Executar todas as ações necessárias para atingir a completa realização da obra, com eficiência, qualidade e ao menor custo, de acordo com o caderno de encargos, os projetos de engenharia e demais elementos contratuais, abrangendo a fiscalização e coordenação das atividades para execução da empreitada; -----

b) Efetuar a gestão de informação, o controlo de custos, o controlo da qualidade, o controlo dos prazos, a segurança, as condições ambientais e o apoio técnico em estrito cumprimento da cláusula 12.^a do caderno de encargos; -----

c) Promover os ensaios necessários e a emissão do certificado energético definitivo; -----

d) Promover os ensaios e arranque de todos os equipamentos elétricos e eletrónicos, bem como a emissão dos devidos certificados de conformidade; -----

e) Estabelecer e manter as ligações necessárias com as entidades intervenientes na execução do presente contrato, identificadas na cláusula 5.^a do caderno de encargos; -----

f) Obter as autorizações necessárias, no âmbito da execução do presente contrato; -----

g) Dotar-se de equipa de fiscalização devidamente habilitada, em cumprimento da cláusula 13.^a do caderno de encargos; -----

h) Contratar os seguros necessários, nos termos da lei; -----

i) Manter as condições e executar o contrato no respeito integral pelas condições constantes da proposta adjudicada e do caderno de encargos até ao final do contrato, nomeadamente no que respeita a preço e condições de pagamento. -----

2. A representada do segundo outorgante fica ainda obrigada, a título acessório, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

3. A representada do segundo outorgante realizará as reuniões de coordenação com o representado do primeiro outorgante que se mostrem adequadas ao acompanhamento da execução do contrato, e a elaborar os relatórios e demais documentos necessários, nos termos prescritos na cláusula 12.^a do caderno de encargos. -----

4. A representada do segundo outorgante fica, ainda, obrigada, a título acessório, designadamente, ao dever de sigilo, nos termos das cláusulas 16.^a e 17.^a do caderno de encargos. -----

5. A representada do segundo outorgante obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Execução do Regulamento Geral de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018. -----

QUINTA

O preço global a pagar pelo representado do primeiro outorgante à representada do segundo outorgante pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato é de € 50.600,00 (cinquenta mil e seiscientos euros), a que acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, nos seguintes termos: -----

- a) No final de cada mês de duração da prestação de serviços – 90% do valor do contrato / número de mensalidades do presente contrato; -----
- b) Após a receção provisória da empreitada – 5% do valor do contrato; ----
- c) Após a receção definitiva total da empreitada (cinco anos após a receção provisória) – 5% do valor do contrato. -----

§ Único: O preço referido na presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao representado do primeiro outorgante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

SEXTA

O pagamento do preço referido na cláusula anterior será efetuado, mediante a apresentação de faturas pela representada do segundo outorgante, após o vencimento da obrigação a que respeita, e após a respetiva conferência pelos serviços do representado do primeiro outorgante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação. -----

§ Único: Não serão efetuados adiantamentos por conta dos serviços a prestar. -----

SÉTIMA

A representada do segundo outorgante fica sujeita, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues ao representado do primeiro outorgante, em sede de execução do contrato, às exigências legais, obrigações do prestador de serviços e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de serviços, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. -----

OITAVA

Para além da obrigação de pagamento do preço contratual, nos termos das cláusulas quinta e sexta do presente contrato, o representado do primeiro outorgante compromete-se a fornecer, em tempo útil e de forma diligente, todos os elementos que dele dependam e que visem a prossecução dos serviços, quando solicitados pela representada do segundo outorgante. -----

NONA

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato, designadamente pelo não cumprimento da obrigação de prestação de serviços, nos termos e condições constantes do caderno de encargos e da proposta adjudicada, o representado do primeiro outorgante pode exigir da representada do segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, até ao limite de 3% do valor do contrato. -----

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento da representada do segundo outorgante, o representado do primeiro outorgante pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao limite máximo de 5% do valor do contrato. -----

3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o representado do primeiro outorgante terá em conta, nomeadamente, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da representada do segundo outorgante e as consequências do incumprimento.-----

4. O representado do primeiro outorgante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula. -----

5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o representado do primeiro outorgante exija uma indemnização pelo dano excedente. -----

6. Não podem ser impostas penalidades à representada do segundo outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais da responsabilidade de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, nos termos definidos na cláusula 26.ª do caderno de encargos. -----

DÉCIMA

Por despacho do primeiro outorgante, de 13.09.2024, foi designad gestor do presente contrato

, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, devendo elaborar o *Relatório* periódico a que se refere a Informação n.º 3/DAJF/SP, de 10.01.2018, nos termos do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos. -----

DÉCIMA PRIMEIRA

A modificação objetiva do contrato será efetuada nos termos e com os limites previstos nos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

DÉCIMA SEGUNDA

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o representado do primeiro outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a representada do segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos identificados na cláusula 24.ª do caderno de encargos; -----
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à representada do segundo outorgante. -----

DÉCIMA TERCEIRA

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a representada do segundo outorgante pode resolver o contrato, quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros. -----
2. O direito de resolução é exercido por via judicial. -----
3. O direito de resolução, nos casos previstos no n.º 1 da presente cláusula, é exercido mediante declaração enviada ao representado do primeiro outorgante, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa

declaração, salvo se as obrigações em atraso forem cumpridas nesse prazo, acrescidas de juros de mora a que houver lugar. -----

DÉCIMA QUARTA

A cessão da posição contratual e a subcontratação pela representada do segundo outorgante é admissível, nos termos e condições previstas nos artigos 316.º a 324.º do Código dos Contratos Públicos. -----

DÉCIMA QUINTA

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras, as notificações e comunicações entre as partes deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato. -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte. -----

DÉCIMA SEXTA

O encargo total resultante do presente contrato foi contemplado no Orçamento Municipal para 2024, no Projeto identificado com o Código 04 003 2022/409 Ac. 5 Sub. Ac. 4 e a Designação *Requalificação de 3 fogos – Rua do Esporão, São João*, com a classificação orgânica 02 e classificação económica 07010302. -----

§ **Primeiro:** Em cumprimento do disposto no artigo 5.º, n.º 3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, foi emitida a ficha de compromisso com o número 87433 (oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e três), respeitante ao presente contrato. -----

§ **Segundo:** A autorização pela assunção do compromisso plurianual foi concedida pela Assembleia Municipal, em reunião realizada no dia 14.12.2023, ao abrigo da autorização genérica para a dispensa de autorização prévia, mediante proposta aprovada pela Câmara Municipal, em 27.11.2023, nos termos e ao abrigo da Informação n.º 129/DAJF/SP, de 17.11.2023, no âmbito das Normas de Execução do Orçamento do Município de Ovar para 2024, estando contemplada nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, sob a GOP 04 003 2022/409 Ac. 5 Sub. Ac. 4 e a Designação *Requalificação de 3 fogos – Rua do Esporão, São João*, aprovado nas referidas reuniões, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

DÉCIMA SÉTIMA

Para dirimir as questões emergentes do presente contrato de aquisição de serviços é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

DÉCIMA OITAVA

Em tudo quanto estiver omissa neste contrato, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e demais legislação aplicável. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado pelos outorgantes através da aposição de assinaturas

eletrónicas, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim,

da Câmara Municipal de Ovar, a servir de oficial público, nomead por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 26 de março de 2024, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea b), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e se encontram arquivados no processo administrativo existente no Serviço de Contratação Pública: -----

- a) Caderno de encargos; -----
- b) Programa de procedimento; -----
- c) Relatório preliminar; -----
- d) Relatório final; -----
- e) Proposta; -----
- f) Ficha do cabimento e informação de cabimento para anos seguintes; -----
- g) Ficha do compromisso e informação de compromisso para anos seguintes; -----
- h) Informação de controlo de fundos disponíveis; -----
- i) Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos; -----
- j) Certidão da Conservatória do Registo Comercial; -----
- k) Cópia do Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----
- m) Declaração do Instituto da Segurança Social I.P.; -----

n) Certidão do Serviço de Finanças; -----

o) Certificados de registo criminal. -----

Ovar, 20 de setembro de 2024.

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:

FUNCIONÁRIO, A SERVIR DE OFICIAL PÚBLICO:

Identificação do Documento

Código do Ficheiro 5EFFEA5FAD2EF4BCF29E9288B7124B619E8B1F64C921938EEDCB87AC4FE8F2F7
Localização da chave-privada Ficheiro

Informação do Documento

Classificação do documento:

Descrição contrato fiscalizacao empreitada requalificacao edificio Rua Esporao.pdf
Tipo application/pdf
Nome contrato fiscalizacao empreitada requalificacao edificio Rua Esporao.pdf
Tamanho 76458
Estado: Não Encriptado
Anexado por: Sistema
Data e Hora da Anexação 10 Dias atrás (20/09/2024 11:16:29(UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London (GMT Horário de Verão))

Assinatura do Documento

Este documento tem assinaturas embutidas.

Emitido para	Nome	Validação	Data	
<input type="checkbox"/> 2370419	Signature1	Válido	54 minutos atrás (30/09/2024 13:56:16(UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London (GMT Horário de Verão))	<input checked="" type="checkbox"/> Este documento tem assinaturas embutidas. Assinado por [Redacted] 20/09/2024 13:34 em (UTC) utilizando Assinatura Digital Qualificada do Cartão de (Unknown) Cidadão 0013
<input type="checkbox"/> 2370419	Signature2	Válido	54 minutos atrás (30/09/2024 13:56:16(UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London (GMT Horário de Verão))	<input checked="" type="checkbox"/> Este documento tem assinaturas embutidas. Assinado por EC de DOMINGOS MANUEL MARQUES SILVA 20/09/2024 16:14 em (UTC) utilizando Assinatura Digital Qualificada do Cartão de (Unknown) Cidadão 0015
<input type="checkbox"/> 2370419	Signature3	Válido	54 minutos atrás (30/09/2024 13:56:16(UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London (GMT Horário de Verão))	<input checked="" type="checkbox"/> Este documento tem assinaturas embutidas. Assinado por DIGITALSIGN ANTONIO JORGE CARDOSO CASTANHEIRA 30/09/2024 12:55 em (UTC) utilizando QUALIFIED CA (Unknown) G1

Este documento foi utilizado em

Documento	Referência	Uri Link
Contrato	PT1.PCCNTR.4656733	Detalhe
Contrato	PT1.PCCNTR.4656733	Detalhe

Configuração de acesso ao documento

Todos os utilizadores da empresa têm acesso a este documento?

Sim Não

